



## PROJETO DE LEI Nº 071, DE 11 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a prorrogação do Contrato de Concessão Onerosa de Uso nº 073/2015.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de 18 de agosto de 2030, o prazo de vigência do Contrato de Concessão Onerosa de Uso nº 073/2015.

§ 1º A prorrogação contratual de que trata o *caput* deste artigo será formalizada sem ônus ao concessionário, permanecendo sob sua responsabilidade:

I – o custeio de despesas com energia elétrica e abastecimento de água;  
II – a limpeza e a segurança da área de entorno do restaurante, em um raio de 100 (cem) metros;

III – o pagamento de taxas e tributos incidentes sobre a exploração comercial; e  
IV – o pagamento de eventuais indenizações decorrentes de quaisquer incidentes ocorridos nas dependências internas do estabelecimento objeto da concessão.

§ 2º A concessão de uso referida no *caput* deste artigo foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.334, de 05 de maio de 2015.

§ 3º O contrato de que trata o *caput* deste artigo, oriundo da Concorrência Pública nº 005/2025, foi firmado com Sérgio Antonio Marin, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.115.177/0001-87.

Art. 2º Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que integram o Contrato de Concessão Onerosa de Uso nº 073-2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de julho de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 071, DE 11 DE JULHO DE 2025.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a prorrogação do Contrato de Concessão Onerosa de Uso nº 073/2015”**.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão Onerosa de Uso nº 073/2015, firmado entre o Município de Serafina Corrêa e a empresa Sérgio Antônio Marin.

A medida fundamenta-se na necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão dos prejuízos enfrentados pelo concessionário decorrentes de eventos de força maior, notadamente a pandemia e, principalmente, a enchente de grandes proporções ocorrida em setembro de 2023, que afetou diretamente o imóvel público cedido junto ao Camping Carreiro. Referido evento resultou na interdição do local, exigindo expressivos investimentos do concessionário em reformas e reparos, sem que houvesse a devida fruição do bem no período.

Embora inexista obrigação de ressarcimento direto das benfeitorias realizadas, diante da responsabilidade objetiva do ente público e dos limites contratuais, é viável, desde que devidamente autorizado por lei específica, a prorrogação do prazo de concessão como forma indireta de compensação ao concessionário, sem prejuízo ao interesse público.

Importante ressaltar que a prorrogação proposta será formalizada sem ônus ao concessionário, mantendo-se as obrigações quanto ao custeio de despesas com energia elétrica, água, limpeza, segurança, taxas e tributos, bem como a responsabilidade por eventuais indenizações decorrentes de incidentes no interior do estabelecimento.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei revela-se necessária e conveniente, a fim de recompor as condições de equilíbrio da concessão, preservar a continuidade da exploração econômica do local e assegurar o interesse público que motivou a celebração do contrato original.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de julho de 2025.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal